

18 04 1964  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO Nº 70/90

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 25 de abril de 1990 aprovou, e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Artº. 1º - Fica autorizado a Mesa da Câmara Municipal, a contratar pelo prazo de 04 (quatro) meses e a partir de 05 (cinco) de abril corrente o seguinte:

- a) Um (01) Escriurário datilógrafo
- b) Uma (01) Servente
- c) Um (01) Técnico em Contabilidade;

Artº. 2º - Os contratos respectivos serão por prazo determinado, sem vínculo empregatício, por preço global reajustável, com fulcro no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

§ 1º - O preço global do contrato será o seguinte:

- a - Para Escriurário datilógrafo será de Cr\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros);
- b - Para Servente será de Cr\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos cruzeiros);
- c - Para Técnico em Contabilidade será de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros);